

Diário do Legislativo de 28/01/1999

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Romeu Queiroz - PSDB

1º-Vice-Presidente: Cleuber Carneiro - PFL

2º-Vice-Presidente: Francisco Ramalho - PSDB

3º-Vice-Presidente: Geraldo Rezende - PMDB*

1º-Secretário: Elmo Braz - PPB

2º-Secretário: Ivo José - PT

3º-Secretário: Marcelo Gonçalves - PDT

4º-Secretário: Dilzon Melo - PTB

5º-Secretário: Maria Olívia - PSDB

* Afastado do exercício do mandato por ter sido investido no cargo de Secretário de Estado da Indústria e Comércio

SUMÁRIO

1 - ATA

1.1 - 7ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Extraordinária

2 - MATÉRIA VOTADA

2.1 - Plenário

3 - ORDENS DO DIA

3.1 - Plenário

3.2 - Comissão

4 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

4.1 - Comissão

5 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

6 - COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

7 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

8 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATA

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA da 1ª sessão legislativa extraordinária da 13ª legislatura, EM 26/1/99

Presidência do Deputado Romeu Queiroz

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Mensagem nº 318/99 (encaminha Veto Total à Proposição de Lei nº 13.977), do Governador do Estado - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Requerimento nº 2.784/99 - Comunicações: Comunicações dos Deputados Marco Régis e Wanderley Ávila - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Raul Lima Neto, Antônio Júlio e Carlos Pimenta - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - 2ª Fase: Inexistência de "quorum" para votação - Discussão de Proposições: Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 56/98; encerramento da discussão - Discussão, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 35/97; encerramento da discussão - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.028/98; encerramento da discussão - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Romeu Queiroz - Cleuber Carneiro - Francisco Ramalho - Elmo Braz - Dilzon Melo - Maria Olívia - Agostinho Patrús - Ailton Vilela - Ajalmar Silva - Alencar da Silveira Júnior - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Anivaldo Coelho - Antônio Júlio - Arnaldo Penna - Benê Guedes - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - Dimas Rodrigues - Djalma Diniz - Durval

Ângelo - Elbe Brandão - Ermano Batista - Geraldo da Costa Pereira - Geraldo Nascimento - Gilmar Machado - Ibrahim Jacob - Isabel do Nascimento - Jorge Eduardo de Oliveira - José Bonifácio - José Braga - José Maria Barros - Kemil Kumaira - Marcos Helênio - Maria José Hauelsen - Mauri Torres - Mauro Lobo - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Piau - Paulo Schettino - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Rêmoló Aloise - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Tarcísio Henriques - Wanderley Ávila - Wilson Trópia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Romeu Queiroz) - Às 14h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- A Deputada Maria Olívia, 5ª-Secretária, nas funções de 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- A Deputada Elbe Brandão, 1ª-Secretária "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

"MENSAGEM Nº 318/99*

Belo Horizonte, 19 de janeiro de 1999.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que, no uso de atribuição que me confere o artigo 90, inciso VIII, combinado com o artigo 70, inciso II, da Constituição do Estado, opus veto total à Proposição de Lei nº 13.977, que estabelece condições para a aquisição de bens móveis por órgão ou entidade da administração pública estadual.

Para apreciação dessa egrégia Assembléia Legislativa, encaminho-lhe, em anexo, as razões de veto.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência as expressões de meu elevado apreço e distinta consideração.

Itamar Franco, Governador do Estado de Minas Gerais.

Razões do Veto

Ao examinar a Proposição de Lei nº 13.977, que estabelece condições para a aquisição de bens móveis por órgão ou entidade da administração pública estadual, vejo-me compelido a opor-lhe veto total, por razões de ordem constitucional e de interesse público.

Segundo a proposição, ao vencedor de licitação realizada por órgão ou entidade da administração pública estadual para a aquisição de bens móveis que tenham a madeira como matéria-prima ou componente principal será exigida a comprovação de que a madeira utilizada provém de desmatamento autorizado.

A exigência, no entanto, por constituir-se em norma estadual e portanto vigente apenas em Minas Gerais, pode restringir a participação de empresas sediadas e produtoras em outros Estados, criando, assim, situação de desigualdade entre os licitantes, o que é vedado pela Constituição da República (CF, art. 5º) e pelo Estatuto da Licitação, Lei Federal nº 8.666, de 1993.

A proposição, de outra face, restringe a participação de licitantes no processo licitatório, em prejuízo da seleção da melhor proposta para administração, em desacato ao princípio basilar do instituto da licitação, contrariando, assim, o interesse público.

Por esses motivos, deixo de sancionar a Proposição de Lei nº 13.977, que devolvo à egrégia Assembléia Legislativa, para reexame.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 18 de janeiro de 1999.

Itamar Franco, Governador do Estado de Minas Gerais.

- À Comissão Especial.

* - Publicado de acordo com o texto original.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, é encaminhada à Mesa a seguinte proposição:

REQUERIMENTO

Nº 2.784/99, do Deputado Gil Pereira, solicitando seja transcrito nos anais da Casa o artigo "A Voz de Minas", da empresária Elizabeth Pimenta, publicado no jornal "Estado de

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações dos Deputados Marco Régis e Wanderley Ávila.

Oradores Inscritos

- Os Deputados Raul Lima Neto, Antônio Júlio e Carlos Pimenta proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Não havendo outros oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o grande expediente da próxima reunião.

2ª Fase

O Sr. Presidente - Não havendo matéria a ser apreciada na 1ª Fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta. A Presidência verifica, de plano, que não há "quorum" para votação, mas que o há para discussão das matérias constantes na pauta.

Discussão de Proposições

O Sr. Presidente - Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 56/98, do Deputado Anderson Adauto, que acrescenta parágrafos ao art. 18 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta. Em discussão. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

Discussão, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 35/97, do Deputado José Bonifácio, que acrescenta artigo à Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do vencido em 1º turno. Em discussão. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.028/98, da Deputada Isabel do Nascimento, que cria o Serviço de Orientação Psicopedagógica nas escolas da rede pública estadual. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Educação e de Fiscalização Financeira opinam por sua aprovação. Em discussão. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de "quorum" para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando os Deputados para a reunião ordinária de amanhã, dia 27, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

MATÉRIA VOTADA

MATÉRIA VOTADA NA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DA 13ª LEGISLATURA, EM 27/1/99

Foi aprovada a seguinte proposição:

Em 1º turno: Projeto de Lei nº 2.028/98, da Deputada Isabel do Nascimento.

ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE EM 28/1/99

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Prosseguimento da votação, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 34/97, do Governador do Estado, que altera a redação do inciso VIII do art. 10 da Constituição Estadual. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta.

Prosseguimento da votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.194/97, do Deputado Sebastião Costa, que altera a Lei nº 11.962, de 30/10/95, que institui as Regiões Administrativas no Estado de Minas Gerais. As Comissões de Justiça e de Assuntos Municipais perderam prazo para emitir parecer. Designado relator em Plenário, o Deputado José Militão opinou pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 5, que apresentou. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Assuntos Municipais, que opina pela rejeição da Emenda nº 6.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 23/96, do Deputado Sebastião Navarro Vieira, que dá nova redação ao § 2º do art. 69 da Constituição do Estado de Minas Gerais. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 44/97, do Deputado João Leite, que acrescenta à Constituição do Estado o art. 300 e suprime o inciso I do art. 139. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 51/98, do Deputado Ermano Batista, que altera o art. 45 da Constituição do Estado de Minas Gerais. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 52/98, do Deputado Durval Ângelo, que altera a Seção III do Capítulo II da Constituição do Estado de Minas Gerais e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 56/98, do Deputado Anderson Aauto, que acrescenta parágrafos ao art. 18 da Constituição do Estado de Minas Gerais. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 60/98, do Governador do Estado, que altera o art. 75 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta.

Votação, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 35/97, do Deputado José Bonifácio, que acrescenta artigo à Constituição do Estado de Minas Gerais. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do vencido em 1º turno.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 2.010/98, da Comissão de Fiscalização Financeira, que aprova as contas do Governador do Estado referentes ao exercício de 1997. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto e pela rejeição do Substitutivo nº 1 e das Emendas nºs 1 a 3.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.951/98, da Procuradoria-Geral de Justiça, que dispõe sobre o subsídio mensal dos membros do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 3, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação com as Emendas nºs 1 a 3, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.028/98, da Deputada Isabel do Nascimento, que cria o Serviço de Orientação Psicopedagógica nas escolas da rede pública estadual.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 94ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Pauta Complementar

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 2.024/98, dos Deputados Dilzon Melo e José Militão.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Redação

Nos termos regimentais, convoco os Deputados, Bilac Pinto, Ailton Vilela, Arnaldo Penna e Wilson Trópia, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 28/1/99, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se discutirem e votarem proposições em fase de redação final.

Sala das Comissões, 27 de janeiro de 1999.

Dimas Rodrigues, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.024/98

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria dos Deputados Dilzon Melo e José Militão, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a doar aos Municípios de Varginha e Sabinópolis os imóveis que especifica.

A proposição foi publicada em 5/1/99 e a seguir, encaminhada a esta Comissão, a fim de que seja objeto de parecer quanto às questões jurídica, constitucional e legal, em obediência ao que dispõem os arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Os imóveis de que trata a proposição são de propriedade do Estado e, para serem alienados, devem estar em conformidade com os preceitos constitucionais e administrativos que regem a matéria.

No campo dos preceitos de natureza constitucional, devemos atentar ao estatuído pelo art. 18 da Constituição Estadual, que sujeita esse tipo de negócio jurídico a autorização deste Legislativo. No campo dos preceitos de natureza administrativa, é necessário observarmos o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.666, de 21/6/93. Tal dispositivo exige, como requisito de validade para alienação de imóvel do Estado, a existência de interesse público devidamente justificado, o que, no caso, está plenamente atendido, visto que a medida assegurará a implantação do Centro de Tratamento e Recuperação de Alcoólatras, Toxicômanos e Doentes Mentais no Município de Varginha, além de proporcionar empregos e aumentar o desenvolvimento do Município de Sabinópolis.

Atendendo o projeto em tela, portanto, aos preceitos da legislação em vigor, não vislumbramos óbice à pretendida autorização legal.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 2.024/98 como redigido no original.

Sala das Comissões, 27 de janeiro de 1999.

Hely Tarquínio, Presidente - Paulo Piau, relator - Marcos Helênio - Gil Pereira.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.029/99

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Sebastião Navarro Vieira, o Projeto de Lei nº 2.029/99 institui o Código de Defesa do Contribuinte do Estado de Minas Gerais.

Publicado em 31/12/98, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para receber parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Cabe a esta Comissão o exame dos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição, fundamentado nos termos seguintes.

Fundamentação

Ao instituir o Código de Defesa do Contribuinte, a proposição em tela atende ao comando do art. 18 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Carta mineira, que preconiza a consolidação, em lei, dos procedimentos administrativos pertinentes à área tributária, destinados a garantir a efetividade dos direitos do contribuinte.

Nesse passo, a proposta parlamentar, além de consolidar uma legislação já existente, arrola, em vários capítulos, os direitos do contribuinte, os mecanismos para sua proteção e orientação, disciplinando a administração tributária e delineando práticas a serem consideradas abusivas quando da intervenção do Estado para a exação fiscal.

O projeto visa, desse modo, a estabelecer os mecanismos de atuação do agente público, impondo limites embasados no capítulo relativo aos direitos e às garantias individuais da Constituição da República.

De início, define a proposta o que é contribuinte para os efeitos da lei, equiparando a este o usuário dos serviços prestados pela administração pública, como também as entidades de classe, associações e cooperativas de contribuintes, facilitando, assim, a defesa dos interesses da categoria pela via administrativa e jurisdicional.

A proposição disciplina o recolhimento do IPVA, que por anos consecutivos tem gerado transtornos para o contribuinte, bem como inviabiliza a cobrança de tributos vinculados às contas de consumo dos serviços medidos, proporcionando, desse modo, uma definição adequada de prazos e condutas, em benefício de todos os cidadãos mineiros que, em algum momento, se vêem na condição de contribuintes.

O projeto encontra similar no Código de Defesa do Consumidor, e a edição da lei de proteção dos contribuintes tornou-se imperativa não apenas por força do comando constitucional como também porque o Poder Judiciário, por diversas oportunidades, decidiu que a relação jurídica entre o contribuinte e o poder público não se encontra sob a égide da norma consumerista.

Vale salientar, nesse particular, a dificuldade que o contribuinte lesado pelo fisco tem de fazer valer os seus direitos, quer seja perante a administração pública, quer seja perante o Poder Judiciário, haja vista os vultosos custos impostos por uma demanda.

A Constituição mineira é clara ao dispor sobre a possibilidade de instauração do processo legislativo em matéria de natureza tributária por membro ou comissão desta Casa Legislativa, não havendo nenhuma vedação no art. 66 pertinente às matérias de iniciativa privativa dos órgãos e das autoridades nele enumeradas.

Em verdade, ao editar o texto da Carta Estadual, o constituinte mineiro, com o intuito de aumentar o leque de prerrogativas deste Poder, não inseriu no rol de matérias de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo aquelas de natureza tributária, a exemplo do que ocorreu na esfera federal.

O projeto deve ser apreciado pela Assembléia Legislativa, à qual compete disciplinar, mediante proposta de lei, matérias relativas ao sistema tributário estadual, à arrecadação e à

distribuição de rendas, conforme previsto no art. 61, III, da Constituição do Estado.

Desse modo, passam a ser consideradas contribuintes, nos termos da lei, além das pessoas inscritas no cadastro do ICMS e do IPVA, aquelas a quem o Estado fornece uma contraprestação específica e divisível, mediante pagamento de taxas.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 2.029/99.

Sala das Comissões, 27 de janeiro de 1999.

Hely Tarquínio, Presidente - Gil Pereira, relator - Marcos Helênio - Paulo Piau.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.614/98

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

O projeto em epígrafe, do Deputado Alencar da Silveira Júnior, visa a acrescentar dispositivo à Lei nº 12.708, de 29/12/97, que dispõe sobre o Programa de Fomento ao Desenvolvimento das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte do Estado de Minas Gerais - Micro Geraes -, e dá outras providências.

A proposição, aprovada em 1º turno, na forma apresentada, vem a esta Comissão para receber parecer para o 2º turno, atendendo a requerimento apresentado no Plenário, conforme preceituado no art. 233, XV, c/c o art. 183, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em análise tem por objetivo alterar a Lei nº 12.708, de 29/12/97, acrescentando ao art. 23 o § 2º e transformando seu parágrafo único em § 1º, e dar outras providências.

O art. 23 da citada lei prevê o incentivo de 4% a 30% de desconto no ICMS devido, de acordo com o número de empregados regularmente contratados. A alteração proposta pelo projeto visa à aplicação em dobro dos percentuais de desconto na hipótese de a contratação recair sobre pessoa portadora de deficiência.

Existe ampla legislação relacionada com o assunto em pauta, dando a cada unidade federada do Estado brasileiro liberdade para disciplinar a matéria, desde que se respeite a situação de tratamento privilegiado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Portanto, é justa a matéria apresentada, que mostra a intenção de se integrar o deficiente à sociedade, um benefício proporcionado ao próprio indivíduo e também à empresa que o contrata, que passa a ter carga tributária diminuída.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.614/98, na forma original.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 1998.

Olinto Godinho, Presidente - Wilson Pires, relator - Carlos Pimenta.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.028/98

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Relatório

De autoria da Deputada Isabel do Nascimento, a proposição em exame dispõe sobre a criação do Serviço de Orientação Psicopedagógica nas escolas da rede pública estadual.

Aprovado em 1º turno, na forma original, vem o projeto a esta Comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do § 2º do art. 184 do Regimento Interno.

Fundamentação

A matéria em exame cria o Serviço de Orientação Psicopedagógica nas escolas da rede pública estadual de ensino, o que foi considerado oportuno pelo Plenário da Casa.

De fato, são inegáveis os benefícios que advirão de tal serviço, que tem por objetivo prestar orientação, assistência e apoio psicológico aos alunos, atuando na prevenção e no tratamento dos distúrbios de natureza psicoemocional que interferem na aprendizagem escolar.

A criação do Serviço de Orientação Psicopedagógica estenderia às esferas social e familiar o atendimento psicopedagógico prestado ao aluno no âmbito escolar. Envolvendo a prevenção, a identificação e a avaliação das condições sociais e emocionais do aluno, bem como o aprimoramento das relações familiares e sociais que envolvem a reeducação, resultaria esse serviço em maior qualificação do processo educativo e na conseqüente melhoria dos resultados escolares, representando, ainda, uma contribuição aos esforços do Estado na solução de problemas escolares como a evasão dos alunos e a repetência.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.028/98, no 2º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 27 de janeiro de 1999.

Marco Régis, Presidente - Marcos Helênio, relator - Djalma Diniz.

COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÕES

- O Sr. Presidente despachou, em 26/1/99, as seguintes comunicações:

Do Deputado Marco Régis, dando ciência à Casa do falecimento da Sra. Maria Madalena Pereira, ocorrido em 18/1/99, em Monte Belo. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Wanderley Ávila, dando ciência à Casa do falecimento do Sr. Chafir Farah, ocorrido em 20/1/99, nesta Capital. (- Ciente. Oficie-se.)

PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DA 13ª LEGISLATURA

Discursos Proferidos em 21/1/99

O Deputado Durval Ângelo* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, quero hoje deixar de público um registro, nesta Assembléia, mostrando claramente o acerto que este Governo está tendo e que deve ser ressaltado e elogiado por toda a sociedade. Hoje foi publicada, no "Minas Gerais", a posição do Governo a respeito de várias matérias aprovadas no final do período legislativo de dezembro. Uma dessas matérias tratava da questão dos cartórios. Já tínhamos aqui registrado a nossa posição contrária a esse projeto por aspectos constitucionais e morais. Hoje tivemos a alegria de ver que o Governador Itamar Franco vetou na totalidade esse projeto. Mostra claramente que se trata de um governo que quer acertar no caminho da ética. Mostra claramente que é um governo que está se pautando por aquilo que deve existir de mais profundo, norteando a administração pública pelos princípios da legalidade e da moralidade.

Queremos também registrar que o Governo sancionou alguns projetos de grande importância para o povo mineiro. Inicialmente, registro a aprovação do Projeto de Lei nº 1.494/97, do Deputado Gilmar Machado. Muitos Deputados tinham dúvidas se deveriam aprová-lo ou não, porque já se acreditava que o Governador o vetaria. Esse projeto garante ao servidor público cujo salário estiver atrasado, como é o caso, atualmente, dos servidores deste Legislativo, isenção de multas por atraso de quitação de contas. Com a aprovação desse projeto, fica garantido ao servidor não pagar multa no caso do IPVA, por exemplo, porque o erro, antes de tudo, é do Estado. O mesmo se aplica à COPASA e à CEMIG. Muitos de nós acreditávamos que esse projeto já estava, em seu nascedouro, fadado ao fracasso. Sua aprovação demonstra que o Governo não pretende penalizar o servidor público, além de deixar clara a sua sensibilidade social.

Quero também registrar que o Governador sancionou, hoje, o Projeto de Lei nº 557/95, do Deputado Marcos Helênio, que estabelece normas rígidas para o abate de animais destinados ao consumo, visando a combater o abate clandestino em Minas Gerais. Muitos diziam que o "lobby" dos frigoríficos não permitiria a aprovação desse projeto, porque eles mesmos teriam de se adequar às novas normas. É importante que "lobbies" do setor de carnes não tenham prevalecido e influenciado na ética pública do Governo.

Registro, ainda, a aprovação do Projeto de Lei nº 1.654/98, do Deputado Marcos Helênio, que trata da declaração de bens de pessoas investidas em cargos ou em funções públicas. Esse projeto também visa a imprimir transparência ao serviço público. Todo servidor público, não apenas o Governador, o Vice-Governador e os Deputados, ao se apresentar para cargo público, independente do nível, deve fazer uma declaração de bens. Tal aprovação também demonstra sensibilidade do Governo para com a questão da ética.

Foi sancionado o Projeto de Lei nº 1.424/97, da Deputada Maria José Hauelsen, que trata do pagamento de indenização às vítimas de torturas. Esse projeto está circunscrito à questão do antigo DOPS. Com sua aprovação, fica clara a sensibilidade do Governo, que não quer entrar na contramão dos direitos humanos. Infelizmente, a tortura, instrumento institucionalizado na maioria das delegacias e estabelecimentos penais, seja como método de investigação ou como forma de intimidação, representa uma chaga social para Minas.

Registramos a alegria por ter o Governador sancionado o Projeto de Lei nº 1.470/97, de nossa autoria, que trata da proteção às vítimas de violência. O Estado será onerado, uma vez que necessitará de infra-estrutura para atender a essas vítimas. Muitas vezes, diz-se que os direitos humanos cuidam dos direitos dos bandidos, o que não é verdade. A preocupação desse projeto é tratar, antes de tudo, do cidadão comum vitimado por assalto ou pela perda de um ente querido, muitas vezes por ação de bandidos. Além da indenização, que, apesar de prevista na Lei de Execução Penal, não havia sido regulamentada, o projeto prevê assistência psicológica e social. E em caso de penúria, o Estado assumirá o enterro da vítima, quando houver perda de vida humana.

Gostaria de registrar mais. Os seis projetos sancionados pelo Governador são todos da Bancada do PT, pela natureza polêmica, moralizadora, que amplia a fiscalização, que garante a transparência. Seriam, talvez, pelo Governador passado considerados projetos malditos desta Casa.

E diante desses seis projetos da Bancada do PT, a única que teve a integralidade de seus projetos sancionados, no dia de hoje, pelo Governador Itamar Franco, vemos que ele teve a coragem de demonstrar claramente uma mudança de postura por parte do Governo.

E os vetos que tivemos foram aos projetos do cartório, da Caixa Beneficente dos Guardas-Civis e do pagamento de honorários pelo Estado a advogados que não sejam defensores públicos. Era um absurdo do ponto de vista de reforçarmos a Defensoria e até do ponto de vista dos cofres do Estado. Foi vetado o projeto que estabelecia normas para concursos públicos, em que alguns teriam mais privilégios que outros. E também foi vetado o projeto do IPLEMG.

Quero registrar, então, que a atitude do Governador nesse atacado de matéria e projetos de lei, através do parecer publicado no "Minas Gerais", demonstra claramente a sua intenção. Este Governo não é só um governo da moratória, não é só um governo que está enfrentando o Governo Federal, mas é um governo que quer estabelecer normas e, de alguma forma, transparência e moralidade na coisa pública.

Aproveito a oportunidade para fazer uma denúncia. Ontem à noite o Governo Federal, mais uma vez, fez um atentado contra Minas Gerais, retendo R\$19.700.000,00 do Fundo de Participação dos Estados. É um absurdo porque o Governo Federal está desrespeitando uma decisão da justiça. Seria exigir muito de um governo plenipotenciário, de um governo que mais cheira a monarquia, como é o Governo de Dom Fernando II, querer que ele agisse de forma diferente e respeitasse uma decisão judicial.

E é importante que o povo de Minas Gerais saiba, claramente, que o objetivo do Governo Federal não é acabar com o Pacto Federativo, não é só atrelar as finanças do Estado às malfadadas políticas impostas pelo FMI. É, sim, antes de tudo, subjugar um governo libertário, subjugar um governo que quer resgatar a autoridade de um ente federativo, que quer, antes de tudo, mostrar que não se pode pagar os Bancos enquanto os servidores não recebem seus salários, enquanto os presos não estão com suas refeições garantidas. É isso que hoje mais faz estremecer esse Governo Federal. É o temor de ver que aqui em Minas Gerais se tenta construir uma história diferente, de independência e de autonomia. Tenta-se dar um novo grito contra a derrama desse poder monárquico central. Hoje não temos a Maria Louca, mas temos o Fernando II na Presidência da República. Um Fernando II que é um joguete nas mãos do capitalismo internacional, principalmente do mercado financeiro.

Queremos deixar bem claro o nosso apoio ao Governo do Estado e a nossa posição contra essa nova derrama. E os mineiros, os mineiros de Tiradentes, não os de Joaquim Silvério dos Reis, têm de apoiar essa medida e dizer: "Governador, Minas Gerais está com você, Minas Gerais vai caminhar com essa proposta que pretende resgatar a dignidade e a ética na política do Estado".

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Raul Lima Neto* - Deputado Romeu Queiroz, Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Durval Ângelo, que acabou de falar em Joaquim Silvério dos Reis, fez questão de citar o nome de Joaquim Silvério dos Reis, porque, se ele soubesse que a história citaria seu nome até hoje, como V. Exa. acabou de fazer, talvez não tivesse feito o que fez. Mas ele não sabia que passava para a história. Todos estamos passando para a história; cada um de nós está passando para a história, em sua função, em seu ministério, seja o mais simples, seja o mais poderoso, como o da palavra, por exemplo.

Fico pensando nos jornalistas, após ler a reportagem que lemos aqui e levantar uma questão de ordem, que não foi bem entendida pelo Sr. Presidente. Mas ele ainda pode responder a essa questão de ordem: indagamos se um Deputado, que é inviolável em sua função - porque tem a função de decidir os méritos de matérias importantíssimas, que determinarão os destinos do povo, que nortearão o destino de uma nação, de um Estado, de uma comunidade -, por ter a função acima de qualquer tentação, como realmente deve ser, continua inviolável quando decide votar em um projeto, contra ou a favor, considerando não o seu mérito, mas a liberação de verba para sua base eleitoral. Que loucura!

Sr. Presidente, a resposta de V. Exa. será muito importante, uma vez que já encaminhamos uma moção, que gostaria de ler. Peço ao assessor que, por favor, traga a moção que redigimos para ser enviada ao Congresso Nacional por esta Casa - que também passa para a história, assim como passam para a história os jornalistas. E, às vezes, o jornalista, usando uma linguagem do Norte de Minas, pode estar dando um cepo - que, nessa linguagem, significa um soco - na cara do povo, porque não diz a verdade, porque, às vezes, está preso e amarrado não à verdade pura e simples, mas ao interesse que lhe amarra, e, um dia, poderá ser citado como Joaquim Silvério dos Reis, que traiu a verdade.

Mas estamos aqui elogiando um jornalista que, de forma irônica - que é uma forma clássica de se expor a verdade -, expôs o Congresso ao ridículo. Para que fique gravado neste parlamento e para que não fique nenhuma dúvida, vou ler de novo o que ele diz claramente. (- Lê:)

"Voto caro. O efeito da maxidesvalorização do real chegou ao Congresso. Ontem, as negociações para a conquista de votos a favor do aumento da contribuição dos ativos e dos inativos chegaram a R\$1.500.000,00, maior do que em outras votações polêmicas. Explica-se: não se trata de colocar dinheiro nas mãos dos parlamentares, mas de liberação de verbas orçamentárias para os municípios de suas bases eleitorais. Alguns parlamentares esperaram até a última hora para ver se o mercado político 'valorizava' as verbas".

Ou seja, não se levava em consideração que a Previdência é o caos por causa dos rombos. Entendo de Previdência, senhores. Em certa época, o INPS teve mais dinheiro do que a Argentina. Quando disse isso aqui, algumas pessoas riram, mas os senhores sabiam que o fundo de pensão do Banco do Brasil, por exemplo, tem mais de US\$60.000.000.000,00? E cada brasileiro é obrigado a contribuir.

Mas para onde vai essa quantia? Quantos rombos! Quantos escândalos! E o Congresso, na hora de votar, não combate a corrupção, não destrói a deformada forma. Pelo contrário, se deforma numa forma como a do Congresso, que leva os Deputados a votar segundo a liberação ou não de verbas.

Lembra-se, Sr. Presidente, do final do ano atrasado, quando aqui tivemos um embate tremendo por causa dos aumentos na conta de luz, na conta do gás, no IPVA, e por causa das estradas inacabadas? E só se concordou, inclusive o PT, no momento em que foi feito um acordo de R\$300.000,00 em liberação de verba de subvenção para cada Deputado? Não para colocar no bolso, mas para atender às bases eleitorais. O que é isso, senhores? Não pode! A partir desse momento o direito se torna a losna, o juízo se torna podre, o julgamento se torna totalmente inconcebível numa mente que raciocina. O parlamento está podre! Foi essa a minha questão de ordem, Sr. Presidente. É por isso que encaminhamos a seguinte moção. (- Lê:)

"Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O Deputado que este subscreve, requer a V. Exa. seja encaminhada moção de repúdio e vergonha pela humilhação e acinte impingidas à Nação brasileira pelo Congresso Nacional, conforme publicação no jornal "Estado de Minas" de 21/1/99, que condiciona a votação de projetos que lá tramitam, como, por exemplo, o que trata das contribuições previdenciárias, à liberação de dinheiro para as suas bases eleitorais, o que constitui prevaricação do Poder Legislativo máximo do Brasil."

Não, senhores. Votamos aqui projetos importantíssimos que nortearão os destinos de nosso povo, e, um dia, nada há oculto que não venha a ser revelado. Entendam isso. As coisas não conseguem passar ocultas. Davi já dizia no salmo 139: "Para onde fugirei da Justiça? Para onde fugirei da Tua face? Se eu subir ao mais alto céu, lá Tu estás. Se eu descer ao mais baixo abismo, lá também Tu estás".

Nada há oculto que não venha a ser revelado um dia. Certa feita, um ex-Prefeito, chamado (...) - de uma cidade de que me esqueci o nome -, disse, não só para mim, mas para uma série de pastores que estavam ali perto, o seguinte: "Um certo Deputado, colega do senhor, passou uma verba de R\$70.000,00 para a nossa Prefeitura para construirmos uma praça. Devolvi R\$30.000,00 em "cash", em dinheiro, para ele. A praça ficou mais barata". Então eu disse: "Mas, Prefeito, isso é corrupção. Ele: "Não, Excelência, a política é cara no Brasil. Tem de gastar. Isso é coisa mais do que normal". Meu Deus, até quando, senhores? Até quando projetos são votados mediante liberação de verbas? A subvenção termina sendo um perigo, porque ela apodrece a liberdade de um Poder que tem de estar acima de toda e qualquer suspeita, de toda e qualquer influência, de todo e qualquer conluio, porque é Poder que legisla, que faz leis para uma nação.

Srs. Deputados, foi levantada uma questão de ordem, foi feita uma moção de repúdio, foi proferido um discurso.

Às vezes, em discursos que antecedem a oradores nesta Tribuna, Deputados chamam Fernando Henrique Cardoso de rei, de monarca, de imperador. Xingam. Que coisa feia! Quem dera pudessem esses Deputados voltar na história e comparar a república com a monarquia, com D. Pedro II, a quem, desde pequenino, ensinaram a mudar governos, a combater a corrupção acima de qualquer interesse!

Hoje, até a liberação de verbas por empresas, em época de campanha em nosso País, é feita mediante a perpetuação de cartéis, de monopólios, que nunca deixam o Brasil ser um país livre para crescer e progredir.

Srs. Deputados, eis que, com dor, deixo este parlamento no dia 31 de janeiro, mas, ao mesmo tempo, orgulho-me de ter compartilhado o Poder Legislativo, durante alguns anos, com companheiros como V. Exas., com quem aprendi muito e que - também sei - aprenderam alguma coisa comigo. É que a palavra muda e é capaz de transformar a água em vinho. Na verdade, o coração do homem pode ser mudado pela palavra que leva ao arrependimento e à conversão, ou seja, à mudança de direção, de propósito.

Muitas questões de ordem não foram respondidas. Nosso Regimento Interno, na sua hermenêutica, não foi interpretado como deveria, mas, como pessoa de fé que sou, acredito que, um dia, isso mudará radicalmente, pois nosso País tem condição de ser uma grande nação. No entanto, repito, a única forma de se alcançar esse objetivo é o combate à corrupção, que é o que apodrece o País.

Já diz o maior manual de governo, que, se obedecido, torna um País abençoado: "A justiça exalta as nações, mas a corrupção é a vergonha, é a podridão, é a poluição dos povos". E, a partir do momento em que um parlamento aceita a liberação de verbas para votar determinado projeto, sem considerar o seu mérito e sem considerar que a Previdência está na situação que está por causa dos rombos e dos escândalos da corrupção, ficam testemunhadas a injustiça e a má administração que campeiam pelo País. Aliás, o Brasil sofre o que sofre, só e exclusivamente, por causa da má administração e da corrupção, que já é uma tônica nacional.

Mas, temos a certeza de que tudo isso há de mudar com a mudança de cada cidadão, com a mudança dos homens, especialmente daqueles que foram, por Deus, revestidos de autoridade e poder para lidar com a palavra, como é o caso dos jornalistas; para lidar com leis, como é o caso dos Deputados, e para lidar com a execução, como é o caso dos Presidentes e dos Governadores.

Muito obrigado é a minha palavra, e passo às mãos de V. Exa. essa moção de repúdio.

* - Sem revisão do orador.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

EDITAL ELE Nº 1/99

A Escola do Legislativo torna público aos interessados que se acham abertas as inscrições para o cadastramento de profissionais que prestam os serviços técnicos especializados de que trata o art. 13 da Lei 8.666, de 1993.

O edital poderá ser obtido na sede da Escola, na Av. Olegário Maciel, 2.161, no período de 22/2/99 a 26/3/99, das 13 às 17 horas, mediante pagamento da taxa de R\$5,00.